

DECRETO Nº 4.354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.160.502,21 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.160.502,21 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 79 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	474.234,97
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 – 80 – Obrigações Patronais	315.625,95
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 87 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	218.322,76
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 – 88 – Obrigações Patronais	152.318,53
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	1.160.502,21

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 1.160.502,21 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), se dará da seguinte forma:

I– R\$ 1.159.651,63 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), excesso de arrecadação;

II– R\$ 850,58 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.94.00 – 81 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	759,23
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.3.90.30.00 – 89 – Material de Consumo	91,35
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	850,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal